



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP

Departamento de Assistência Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO "CAACCH".

A **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, prefeito municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua General Carneiro nº 344, Centro, representado por sua diretora **Eliane Buciman de Lima Rossi**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.114.690-9 SSP/SP e CPF nº 060.380.908-19, doravante denominada **Concedente**, e do outro o **Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo "CAACCH"**, CNPJ nº 03.295.254/0001-72, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Marechal Deodoro nº 244, Centro, neste ato representado pelo **Sr. José Aristides de Almeida Alvarez**, brasileiro, portador do RG nº 4.530.913-9 e CPF nº 198.167.588-49 doravante denominado Proponente, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 7271/2020 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 004/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do Termo de Colaboração nº 004/2020 em decorrência de acordos firmado entre ambas partes com relação a alteração de conta bancaria especifica para recebimentos dos recursos públicos municipal, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 4.2. da Clausula Quarta do Termo de Colaboração nº 004/2020 da seguinte forma: **"Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), em 18 parcelas, através de depósito bancário na conta corrente de custeio nº 271-2, agência 8675-4, Banco do Brasil S/A, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;"**

2.2. Faz-se parte deste Termo de Apostilamento o contrato de abertura de conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanece inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 004/2020 não modificados por este instrumento.

3.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2020

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Departamento de
Assistência Social

José Aristides de Almeida Alvarez
Presidente do Centro de Atendimento
ao Adolescente e a Criança com
Humanismo "CAACCH"

Daniel de Paiva Mucin
Gestor da Parceria

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8675-4 - EMPRESA POCOS CALDAS (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7695-33, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCEN E A CRIANÇA COM HUMANISMO, CNPJ n.º 03.295.254/0001-72, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 08/05/1999, por meio do documento de constituição 413 - ATA DE CONSTITUICAO, registrado no(a) CARTORIO REG PJ em 21/07/1999 e sediada à R MARECHAL DEODORO 244 , 252, CENTRO, SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), CEP 13.870-223, telefone(s) (19) 3631-4838.

Dirigente(s)

Nome	CPF
IVAN TAVARES COIMBRA	718.168.018-87
JOSE ARISTIDES DE ALMEIDA ALVAREZ	198.167.588-49

Dados da conta

Agência 8675-4, Conta-Corrente n.º 271-2, Poupança Ouro n.º 510.000.271-5 e Poupança Pouplex n.º 960.000.271-7, aberta em 28/07/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado em 02/12/2009.

Declarações e autorizações

O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
POCOS DE CALDAS (MG), 29/07/2020

Contratado**Proponente/Contratante**

Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCEN E A CRIANCA COM HUMANISMO
CNPJ: 03.295.254/0001-72

Fontes de referência consultadas

Nome

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL